

EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026	
ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS/INSTITUCIONAIS DE USO PÚBLICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E DE SUAS SECRETARIAS.
Critério de Julgamento Menor Preço por ITEM	() Exclusivo para ME/EPP (X) AMPLA CONCORRÊNCIA
Modo de Disputa	Aberto
Data da sessão	03/07/2026 às 09:00h – Horário de Brasília
Endereço e Códigos de comunicação	Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000. Fone: (66) 3471-1155 E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Agente de Contratação e membros da equipe de apoios	Agente de contratação: Alessandra da Silva Dias Atendimento: 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h Telefone: (66) 3471-1155 E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Legislação Aplicada	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes. Lei Municipal nº 1.417, de 2024 Decretos Municipais nº 06 e 07 de 2024
Plataforma	www.bllcompras.org.br

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.altogarcas.mt.gov.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, por meio de sua Agente de Contratação Municipal **Alessandra da Silva Dias**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, normas e regulamentos inerentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Abertura da Sessão ocorrerá em sessão virtual do Pregão Eletrônico, com modo de disputa ABERTA, e será realizada no seguinte endereço: Portal: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL - www.bll.org.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:00h do dia 03/07/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 18/06/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 03/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 03/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 03/07/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: www.bll.org.br

1. OBJETO

O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS/INSTITUCIONAIS DE USO PÚBLICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E DE SUAS SECRETARIAS**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.

- 2.1.** Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico de “Licitações”, site <http://www.bll.org.br> /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.
- 2.2.** O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.
- 2.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
- 2.3.** a licitante deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.3.1.** para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. esse procedimento não substitui os documentos de habilitação.
- 2.3.2.** é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a prefeitura municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.3.** caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 2.3.4.** a licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuada em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.5.** o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a bolsa nacional de compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.
- 2.3.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br .
- 2.3.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fone (41) 3097-4600, Av. Camilo di Lellis, 348 - sl 109 - Centro, Pinhais - PR, 83323-000 ou através da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ou pelo e-mail contato@bll.org.br
- 2.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência-ANEXO II do presente Edital.
- 2.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 2.4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.1. Se ocorrer a desconexão na Prefeitura Municipal de Alto Garças, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.altogarcas.mt.gov.br>.

2.5.3. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

2.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

2.7. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

2.8. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.9. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

2.10. A ausência do representante legal nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pela Agente de Contratação e aceitas pelas licitantes presentes;

2.11. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.12. Poderão participar desta licitação:

2.12.1. Empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

2.13. É vedada a participação:

2.13.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação:

2.13.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.2. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvados se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo

juízo competente e apresentada certidão que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.13.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.13.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.13.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.13.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.13.8. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.13.9. Sociedades Cooperativas.

2.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar **Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.**

3.3.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

3.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.5. Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

3.4.7. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.4.7.1. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão da licitação, poderá ser feito pedido de esclarecimentos, via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou pelo Fone: (66) 3471-1155, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).

4.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

- 4.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.
- 4.4. No site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/> ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- 4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação da proposta, será designado nova data pela Administração para a realização do certame.
- 4.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br
- 4.6.1. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br
- 4.6.2. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;
- 4.6.3. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e após fase de lances e declarada empresa vencedora a agente solicitará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.

5.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.4. A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, DOC, PDF, JPG ou ZIP. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.6. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“condições do proponente” e caso necessário em “informações adicionais”), o seguinte:

5.7. Especificação dos serviços ofertados, conforme Anexo II –Termo de Referência.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.9. As empresas participantes do certame atentem para o DECRETO N° 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

5.10. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

5.11. Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias

5.12. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma e poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.5. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a agente de contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documento se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.

5.9. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.10. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

5.11. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.10.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.11. Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.11.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do art.59, da Lei federal nº 14.133/21, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades

constantes no **Anexo II - Termo de Referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.

5.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.13. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

5.14. A simples participação neste certame implica em:

5.14.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.14.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

5.15. Poderão ser admitidos, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse da administração pública.

6. DA CONDUÇÃO E LANCES DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

6.2. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, **o modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

6.3. Aberta a sessão a Agente de Contratação conduzirá o certame sendo responsável pela análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

6.3.1. Todas as decisões sobre a classificação das propostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.4. Classificadas as propostas, será aberta a fase de lances onde poderão os participantes classificados oferecer lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.6. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (centésimo de real).**

6.8. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.11. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.12. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

6.13. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

6.14. A Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.15. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

6.16. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

6.16.1. Contenha vícios insanáveis;

6.16.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

6.16.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

6.16.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.17. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou no campo documentos complementares da plataforma, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.18.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pela Agente de Contratação conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, seguindo os seguintes critérios:

6.18.1.1. Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação;

6.18.1.2. Verificar se há indício de preços inexequíveis:

- a) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
- b) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, a Agente de Contratação deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
- c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- d) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação com prazo de 2 (Duas) horas prorrogável por igual período desde que solicitado e justificado após o termino da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.
- 7.1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
 - b)** Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 7.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b)** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c)** Procuração válida se for o caso;
- d)** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- e)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: <http://www.sintegra.gov.br/>

8.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>

8.3.4. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

8.3.4.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

8.3.4.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

8.3.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

8.3.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;

8.3.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

8.4.2.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.4.2.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

a) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

b) cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

8.4.3. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

8.4.3.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

8.4.3.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.4.3.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais a licitante tenha se sagrado vencedora.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica Operacional:

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou anteriormente serviços compatíveis com o objeto deste edital, especialmente serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, higienização, limpeza, recarga de gás, substituição de peças e demais serviços correlatos em equipamentos de

climatização e refrigeração, bem como em bebedouros, máquinas de lavar e equipamentos domésticos/institucionais de uso público, em características, quantidades e prazos compatíveis com a presente contratação.

8.5.1.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Agente de Contratação considerar a possibilidade de uma diligência ou tornar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.7.1. Poderá a Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.7.2. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

8.7.3. A Administração poderá realizar diligência, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo exigir documentos complementares, inclusive visitas técnicas, sob pena de inabilitação do licitante.

8.7.4. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não demonstrem, de forma clara, a compatibilidade com o objeto desta contratação.

8.7.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

8.7.5.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE
Q)

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alto Garças/MT.

9.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.15. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do certame pela Agente de Contratação, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- d) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. **Na hipótese de recusa na assinatura, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.**

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

11.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado em jornal de circulação, no site da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.7. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a Administração poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato quando convocada, será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.2. É facultado à Agente de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

12.3. Para formalização do contrato será exigido **Termo Anticorrupção** (Anexo I do contrato), das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.4. **É vedada a subcontratação do objeto do contrato.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios, estaduais e federais, quando aderirem ao registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações contratuais da Contratada estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações contratuais da Contratante estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

16.1. A entrega dos serviços, prazo, local e condições do fornecimento estão especificados com maior detalhe no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da **Secretaria Municipal**.

17.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho correspondente, o nome e

número do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Alto Garças-MT., pagará à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

17.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), serviços, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Alto Garças-MT;

17.5. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

17.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos/serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.7. O Município de Alto Garças efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

17.8. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento em conformidade com a dotação orçamentaria;

17.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

17.10. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

18. DAS SANÇÕES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4. Fraudar a licitação;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

18.9. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

18.11. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital.

18.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.12.1. Para as infrações desta Seção, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

18.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do

acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

18.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

18.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

19.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

19.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

19.4. É facultado a Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Anticorrupção

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO V - Declaração Usufruir Benefício Documentação Tardia;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Alto Garças-MT, 05 de maio de 2026.

Luana Cristina Batista
Coordenação de Elabora de Editais e Contratos

ANEXO I

TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Alto Garças/MT, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Órgão demandante:** Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.
- 1.2. Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento, com atendimento às demandas das demais Secretarias e unidades administrativas municipais.
- 1.3. Departamento ou setor solicitante:** Setor de Planejamento, em conjunto com as unidades administrativas demandantes.
- 1.4. Tipo de contratação:** licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços comuns, sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada quando previstos nas especificações.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, higienização, limpeza, recarga de gás, substituição de peças e demais serviços correlatos em equipamentos de climatização, refrigeração, bebedouros, máquinas de lavar e equipamentos domésticos/institucionais de uso público, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e de suas Secretarias.
- 2.2.** O objeto possui natureza de serviço comum, de execução sob demanda, com possibilidade de fornecimento de peças, componentes, filtros, refis, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme a descrição de cada item e as condições de medição previstas neste Termo de Referência.
- 2.3.** A contratação abrangerá os itens, quantitativos estimados, códigos TCE/COPLAN, unidades, valores de referência e especificações constantes deste Termo de Referência, observada a demanda efetiva da Administração durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.4.** O julgamento e a contratação serão realizados por item, considerando a natureza divisível dos serviços e a possibilidade de execução independente, preservando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.
- 2.5.** A execução ocorrerá por demanda, mediante emissão de NAD, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, sem obrigação de contratação da totalidade registrada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A necessidade administrativa decorre da existência de diversos equipamentos de climatização, refrigeração, bebedouros, máquinas de lavar e equipamentos domésticos/institucionais correlatos instalados ou utilizados nos prédios públicos municipais, cuja conservação é indispensável ao funcionamento regular dos serviços públicos.

3.2. A contratação é necessária para assegurar ambientes adequados de trabalho e atendimento ao público, preservar equipamentos públicos, reduzir riscos de paralisação de atividades administrativas, escolares, assistenciais e de saúde, bem como evitar gastos maiores decorrentes da falta de manutenção preventiva e corretiva.

3.3. Espera-se, com a contratação, maior agilidade no atendimento das demandas, padronização das condições de execução, disponibilidade de preços registrados, redução de compras emergenciais e melhor controle das ordens de serviço emitidas pelas unidades municipais.

3.4. Trata-se de demanda recorrente, estimada com base na necessidade de manutenção dos equipamentos existentes e na possibilidade de atendimento de novas demandas durante o exercício, sendo adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.5. A não contratação poderá ocasionar interrupção de serviços, desconforto térmico em ambientes de atendimento, deterioração de equipamentos, aumento de custos com reparos emergenciais e prejuízo à continuidade das atividades públicas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 11, 18, 23, 28, inciso I, 29, 40, 82 e demais dispositivos aplicáveis ao planejamento, ao pregão, ao Sistema de Registro de Preços, à estimativa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa, à gestão e à fiscalização contratual.

4.2. No âmbito municipal, aplicam-se o Decreto Municipal nº 006/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Alto Garças/MT, bem como as normas internas relativas à instrução processual, emissão de NAD, execução, fiscalização, liquidação e controle das contratações públicas.

4.3. O procedimento será realizado por licitação na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo por menor preço por item.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente, parcelada e sob demanda dos serviços, pela impossibilidade de definição exata do momento de utilização de cada item e pela conveniência administrativa de manter preços previamente registrados para atendimento das diversas unidades municipais.

4.5. O processo deverá ser instruído com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, autorização da autoridade competente, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela legislação e pelos regulamentos municipais aplicáveis.

4.6. Quando aplicável aos serviços de sistemas de climatização de ambientes, deverão ser observadas a Lei Federal nº 13.589/2018, a Portaria MS nº 3.523/1998, as normas técnicas ABNT/NBR vigentes e demais normas sanitárias, ambientais e de segurança correlatas, especialmente quanto a PMOC, qualidade do ar interior, limpeza, manutenção, filtros, boas práticas sanitárias, segurança e controle dos sistemas, consideradas as revogações e

atualizações normativas supervenientes e sem utilização de norma revogada como requisito autônomo de habilitação ou execução.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Os itens estão descritos de forma individualizada, com identificação do código TCE, código COPLAN, descrição técnica, unidade, quantidade estimada, valor unitário de referência e valor total estimado, conforme tabela abaixo, elaborada com base na planilha de itens e códigos e no relatório de cotação juntados aos autos.

5.2. As especificações foram formuladas de modo a permitir a ampla competição, descrevendo a necessidade técnica mínima de cada serviço, sem indicação indevida de marca, modelo ou fornecedor, admitindo-se referência a marca, modelo ou padrão apenas quando indispensável à identificação de compatibilidade técnica com equipamento já existente no patrimônio municipal.

5.3. Quando houver referência a marca, modelo ou padrão de equipamento existente, inclusive no caso de refil/filtro compatível com bebedouros Soft by Everest já instalados no Município, a indicação deverá ser compreendida exclusivamente como parâmetro técnico de compatibilidade com o bem público existente, sem direcionamento indevido de marca, admitindo-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade que comprove funcionamento adequado no equipamento instalado.

5.4. As peças, componentes, filtros, refis e materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com o equipamento atendido, adequados à finalidade, instalados por profissional capacitado e cobertos por garantia mínima de 90 (noventa) dias, salvo prazo superior previsto pelo fabricante, pela legislação aplicável ou ofertado pela contratada.

5.5. A observância de normas técnicas, sanitárias, ambientais, PMOC, responsável técnico, ART/RRT, laudo, ficha técnica, catálogo, amostra ou documentos específicos somente será exigida quando aplicável à natureza do serviço executado, ao equipamento atendido, ao sistema de climatização ou ao ambiente beneficiado, devendo a exigência ser objetiva, proporcional ao item e indicada no edital ou na ordem de serviço, sem ampliar indevidamente o objeto ou restringir a competitividade.

5.6. Os itens, unidades, quantidades, especificações, valores unitários e valores totais constam na tabela consolidada a seguir:

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	215133- 2	21115075 3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 280 A 460 LITROS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS, REPOSIÇÃO DA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE PRESSÃO E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DO GÁS, MÃO DE OBRA	UN D	150	R\$ 324,41	R\$ 48.661,50

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
2	0002853 9	21114474 0	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA, IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE PRESSÃO E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DO GÁS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	250	R\$ 428,81	R\$ 107.201,67
3	0002854 3	21115069 0	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 28.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA, IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE PRESSÃO E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DO GÁS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	150	R\$ 401,33	R\$ 60.199,50
4	0005642 9	21115067 7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍGENAS NECESSÁRIAS, RECOLHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES, LIMPEZA BÁSICA DO LOCAL E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	200	R\$ 228,43	R\$ 45.686,67
5	0005642 9	21115067 8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍGENAS NECESSÁRIAS, RECOLHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES, LIMPEZA BÁSICA DO LOCAL E DEMAIS	UN D	150	R\$ 314,59	R\$ 47.188,00

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.				
6	0005642 9	21115067 6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍGENAS NECESSÁRIAS, RECOLHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES, LIMPEZA BÁSICA DO LOCAL E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	300	R\$ 205,80	R\$ 61.740,00
7	287586- 1	21115080 5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIL/FILTRO COMPATÍVEL COM BEBEDOUROS JÁ EXISTENTES DA MARCA SOFT BY EVEREST OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPATÍVEL, INCLUINDO RETIRADA DO FILTRO USADO, INSTALAÇÃO DO NOVO REFIL, VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, SEM DIRECIONAMENTO DE MARCA E COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE ASSEGURAR COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO.	UN D	50	R\$ 137,40	R\$ 6.870,00
8	264611- 0	21115071 9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 60.000 BTUS, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA UTILIZAÇÃO.	UN D	100	R\$ 34,51	R\$ 3.451,33
9	408664- 3	21115070 1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, CONEXÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍGENAS NECESSÁRIAS, ADEQUAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, TESTES OPERACIONAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM	UN D	15	R\$ 1.437,85	R\$ 21.567,75

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.				
10	0002853 8	21115067 3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONEXÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍGENAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN D	150	R\$ 720,78	R\$ 108.117,50
11	0005398 7	21115067 4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONEXÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍGENAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN D	100	R\$ 729,70	R\$ 72.969,67
12	0005642 9	21115074 4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 48.000 A 60.000 BTUS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONEXÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍGENAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	15	R\$ 1.578,74	R\$ 23.681,10
13	0002853 4	21115067 1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONEXÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍGENAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS	UN D	300	R\$ 857,48	R\$ 257.244,00

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.				
14	0001906 1	21115070 8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8 EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MEDIDO POR METRO LINEAR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO, CONEXÕES NECESSÁRIAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, FIXAÇÃO, TESTES DE ESTANQUEIDADE E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	ME TRO	100	R\$ 334,00	R\$ 33.400,00
15	0008528 2	21115075 0	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL E/OU DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 200 LITROS, COMPREENDENDO A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO, HIGIENIZAÇÃO DAS TORNEIRAS, VERIFICAÇÃO BÁSICA DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	200	R\$ 122,81	R\$ 24.562,00
16	0002615 2	21115073 7	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE DRENO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU JANELA, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 60.000 BTUS, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, RETIRADA DE SUJEIRAS E OBSTRUÇÕES, TROCA DO DRENO QUANDO NECESSÁRIA, TESTES DE ESCOAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 244,33	R\$ 12.216,67
17	0002399 5	21115073 9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DO SENSOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO SENSOR, CONEXÕES NECESSÁRIAS,	UN D	20	R\$ 198,45	R\$ 3.969,07

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
18	0002400 3	21115074 0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DO SENSOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO SENSOR, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	30	R\$ 229,33	R\$ 6.880,00
19	0002399 2	21115073 8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DO SENSOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO SENSOR, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	30	R\$ 208,37	R\$ 6.251,00
20	0002400 9	21115074 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DO SENSOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO SENSOR, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	30	R\$ 123,30	R\$ 3.699,00

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	0002401 1	21115074 3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DO SENSOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO SENSOR, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	20	R\$ 132,26	R\$ 2.645,27
22	0002400 6	21115074 1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DO SENSOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO SENSOR, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	30	R\$ 123,30	R\$ 3.699,00
23	0002151 8	21115075 5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE ÁGUA, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM NECESSÁRIA, RETIRADA DA BOMBA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA BOMBA, CONEXÕES NECESSÁRIAS, AJUSTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	100	R\$ 391,23	R\$ 39.123,33
24	0002151 2	21115075 6	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUICAO DA MANGUEIRA DE DRENAGEM, COMPREENDENDO DIAGNOSTICO TECNICO, RETIRADA DA MANGUEIRA DANIFICADA, INSTALACAO DA NOVA MANGUEIRA, CONEXOES	UN D	100	R\$ 153,30	R\$ 15.329,67

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			NECESSARIAS, VERIFICACAO DE VAZAMENTOS, TESTES DE ESCOAMENTO E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSARIOS.				
25	0002151 6	21115076 5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE ENTRADA, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DA VÁLVULA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA VÁLVULA, CONEXÕES NECESSÁRIAS, VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, TESTES DE ENTRADA DE ÁGUA E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	100	R\$ 327,57	R\$ 32.756,67
26	0008782 2	21115075 4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM NECESSÁRIA, RETIRADA DO ROLAMENTO DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO COMPONENTE, AJUSTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	100	R\$ 568,16	R\$ 56.816,33
27	0003506 1	21115070 9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO CASSETE, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES, VERIFICAÇÃO DE FILTROS, DRENOS, CONEXÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍGENAS, REGULAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	0005400 9	21115068 4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, LIMPEZA DE FILTROS, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TESTES OPERACIONAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO DO APARELHO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	150	R\$ 182,34	R\$ 27.351,00
29	0009972	21115068 0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E REGULAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTUS, COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, LIMPEZA DE FILTROS, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, REGULAGEM DO EQUIPAMENTO, TESTES OPERACIONAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO DO APARELHO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	250	R\$ 402,70	R\$ 100.675,83
30	0002353 1	21115074 5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E REGULAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 48.000 A 60.000 BTUS, COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, LIMPEZA DE FILTROS, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, REGULAGEM DO EQUIPAMENTO, TESTES OPERACIONAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO DO APARELHO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	15	R\$ 842,58	R\$ 12.638,75
31	0009983	21115067 9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E REGULAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO DAS	UN D	500	R\$ 228,45	R\$ 114.225,00

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, LIMPEZA DE FILTROS, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, REGULAGEM DO EQUIPAMENTO, TESTES OPERACIONAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO DO APARELHO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.				
32	0002407 2	21115074 6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 48.000 A 60.000 BTUS, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA, IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE PRESSÃO E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DO GÁS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	15	R\$ 285,07	R\$ 4.276,00
33	0009981	21115068 8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA, IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE PRESSÃO E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DO GÁS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	500	R\$ 266,86	R\$ 133.428,33
34	0001908 1	21115069 9	SERVIÇO DE REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DA PLACA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA PLACA QUANDO NECESSÁRIA, CONEXÕES ELÉTRICAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	30	R\$ 580,96	R\$ 17.428,70
35	0001908 1	21115070 0	SERVIÇO DE REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM	UN D	20	R\$ 697,98	R\$ 13.959,60

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DA PLACA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA PLACA QUANDO NECESSÁRIA, CONEXÕES ELÉTRICAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
36	0001908 1	21115069 8	SERVIÇO DE REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DA PLACA DANIFICADA, DIAGNÓSTICO TÉCNICO, INSTALAÇÃO DA NOVA PLACA QUANDO NECESSÁRIA, CONEXÕES ELÉTRICAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	40	R\$ 453,67	R\$ 18.146,67
37	0001998 2	21115071 4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DA NOVA HÉLICE, AJUSTES NECESSÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	30	R\$ 129,60	R\$ 3.888,00
38	0001999 0	21115071 5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DA NOVA HÉLICE, AJUSTES NECESSÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	20	R\$ 129,60	R\$ 2.592,00
39	0001998 5	21115071 3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000	UN D	50	R\$ 129,60	R\$ 6.480,00

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DA NOVA HÉLICE, AJUSTES NECESSÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
40	0007123 7	21115072 9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DA PEÇA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA TURBINA, AJUSTES NECESSÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	40	R\$ 319,36	R\$ 12.774,53
41	0007123 8	21115073 0	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DA PEÇA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA TURBINA, AJUSTES NECESSÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	25	R\$ 221,96	R\$ 5.549,08
42	0001270 9	21115072 8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DA PEÇA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA TURBINA, AJUSTES NECESSÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 426,67	R\$ 21.333,33
43	0001906 8	21115071 1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS,	UN D	100	R\$ 101,33	R\$ 10.133,33

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO CAPACITOR, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
44	0001907 0	21115071 2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO CAPACITOR, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 291,67	R\$ 14.583,33
45	0001906 5	21115071 0	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO CAPACITOR, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	100	R\$ 117,33	R\$ 11.733,33
46	0007652 5	21115069 6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR NOVO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPRESSOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO COMPONENTE, CONEXÕES NECESSÁRIAS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA, TESTES DE PRESSÃO E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	50	R\$ 627,16	R\$ 31.358,17

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	0007652 6	21115069 7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR NOVO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPRESSOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO COMPONENTE, CONEXÕES NECESSÁRIAS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA, TESTES DE PRESSÃO E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	30	R\$ 1.782,31	R\$ 53.469,40
48	0007652 4	21115069 5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR NOVO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPRESSOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO COMPONENTE, CONEXÕES NECESSÁRIAS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA, TESTES DE PRESSÃO E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN D	80	R\$ 468,41	R\$ 37.473,07
49	0007720 3	21115071 6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE ATÉ 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DA NOVA CONTATORA, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 153,07	R\$ 7.653,33
50	0007720 1	21115071 7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE ATÉ 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DA NOVA CONTATORA, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 125,47	R\$ 6.273,50

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	0007720 2	21115071 8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE ATÉ 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DA NOVA CONTATORA, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	30	R\$ 106,40	R\$ 3.192,00
52	0009696	21115075 1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR EM GELADEIRA, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DO MOTOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO COMPONENTE, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	150	R\$ 819,00	R\$ 122.850,00
53	0002697 2	21115072 2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DA PLACA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA PLACA, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	40	R\$ 471,28	R\$ 18.851,33
54	0002697 2	21115072 3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DA PLACA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA PLACA, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE	UN D	30	R\$ 471,28	R\$ 14.138,50

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
55	0002697 2	21115072 1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DA PLACA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA PLACA, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 471,28	R\$ 23.564,17
56	0002615 6	21115072 6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DA PLACA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA PLACA, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	40	R\$ 383,80	R\$ 15.351,87
57	0002615 6	21115072 7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DA PLACA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA PLACA, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	40	R\$ 383,80	R\$ 15.351,87

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	0002615 6	21115072 5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DA PLACA DANIFICADA, INSTALAÇÃO DA NOVA PLACA, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 383,80	R\$ 19.189,83
59	0005602 4	21115074 9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO RELÉ, CONEXÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 148,18	R\$ 7.409,00
60	0002614 8	21115073 5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO ROLAMENTO DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO ROLAMENTO, AJUSTES NECESSÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 239,32	R\$ 11.966,00
61	0002614 8	21115073 6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO ROLAMENTO DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO ROLAMENTO, AJUSTES NECESSÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS	UN D	20	R\$ 239,32	R\$ 4.786,40

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
62	0002614 8	21115073 4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO ROLAMENTO DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO ROLAMENTO, AJUSTES NECESSÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	80	R\$ 239,32	R\$ 19.145,60
63	0002615 7	21115072 0	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 60.000 BTUS, MEDIDO POR METRO LINEAR, COMPREENDENDO A RETIRADA DO ISOLAMENTO DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO TUBO ESPONJOSO, AJUSTES NECESSÁRIOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DO TUBO E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	ME TRO	250	R\$ 136,67	R\$ 34.166,67
64	0002620	21115068 6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO POR TUBULAÇÃO DE COBRE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, MEDIDO POR METRO LINEAR, COMPREENDENDO A RETIRADA DA TUBULAÇÃO EXISTENTE, INSTALAÇÃO DA NOVA TUBULAÇÃO, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE ESTANQUEIDADE E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	ME TRO	100	R\$ 108,71	R\$ 10.871,00
65	0002621	21115068 7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO POR TUBULAÇÃO DE COBRE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, MEDIDO POR METRO LINEAR,	ME TRO	80	R\$ 108,71	R\$ 8.696,80

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			COMPREENDENDO A RETIRADA DA TUBULAÇÃO EXISTENTE, INSTALAÇÃO DA NOVA TUBULAÇÃO, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE ESTANQUEIDADE E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.				
66	0002618	21115068 5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO POR TUBULAÇÃO DE COBRE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTUS, MEDIDO POR METRO LINEAR, INCLUINDO RETIRADA DA TUBULAÇÃO EXISTENTE, INSTALAÇÃO DA NOVA TUBULAÇÃO, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE ESTANQUEIDADE E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	ME TRO	100	R\$ 108,71	R\$ 10.871,00
67	0001998 8	21115069 2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA HÉLICE/VENTILADOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO MOTOR, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 258,58	R\$ 12.929,17
68	0001999 0	21115069 3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA HÉLICE/VENTILADOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO MOTOR, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00
69	0001998 5	21115069 1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA HÉLICE/VENTILADOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM	UN D	50	R\$ 258,58	R\$ 12.929,17

IT EM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UN.	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO MOTOR, CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.				
70	0007124 9	21115073 2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA TURBINA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO MOTOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO COMPONENTE, CONEXÕES NECESSÁRIAS, AJUSTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	40	R\$ 258,28	R\$ 10.331,20
71	0007125 0	21115073 3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA TURBINA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO MOTOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO COMPONENTE, CONEXÕES NECESSÁRIAS, AJUSTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	30	R\$ 258,28	R\$ 7.748,40
72	0007124 8	21115073 1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA TURBINA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO MOTOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO NOVO COMPONENTE, CONEXÕES NECESSÁRIAS, AJUSTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DA PEÇA E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN D	50	R\$ 258,28	R\$ 12.914,00

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados nos prédios, unidades, departamentos, escolas, unidades de saúde, espaços públicos e demais locais indicados pela Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT no momento da emissão da NAD, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. O atendimento inicial deverá ocorrer, em regra, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação formal. Nas demandas classificadas como prioritárias, assim consideradas aquelas relacionadas a unidades de saúde, conservação de medicamentos, alimentos ou materiais sensíveis, ambientes de atendimento essencial ou equipamentos cuja paralisação comprometa serviço público relevante, o atendimento inicial poderá ser solicitado em prazo de até 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas, conforme justificativa da unidade demandante e disponibilidade operacional indicada na ordem de serviço.

6.3. Quando o serviço não depender de fornecimento adicional, aquisição específica de peça ou condição técnica excepcional, a execução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento inicial, salvo prazo diverso indicado na ordem de serviço em razão da natureza do serviço, da complexidade técnica, da necessidade de desligamento de equipamentos ou de condição operacional da unidade atendida.

6.4. Quando houver necessidade de fornecimento, entrega e instalação de peças, filtros, refis, componentes ou materiais, a contratada deverá observar o prazo indicado na NAD, ordem de serviço ou autorização de fornecimento. Na ausência de prazo específico, o fornecimento/entrega/instalação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a autorização da Administração, admitida prorrogação mediante justificativa técnica formal aceita pelo fiscal ou setor responsável, especialmente quando se tratar de peça específica, não usual ou dependente de encomenda.

6.5. A execução será parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados. Após a execução, a contratada deverá permitir a conferência do serviço, apresentar informações técnicas quando solicitadas, entregar as peças substituídas à Administração quando aplicável e corrigir eventuais falhas identificadas pelo fiscal ou setor responsável.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO APLICÁVEL

7.1. O objeto comporta critérios de sustentabilidade relacionados ao uso racional de materiais, correta destinação de resíduos, descarte adequado de peças substituídas e observância de boas práticas ambientais na execução de serviços de climatização e refrigeração.

7.2. A contratada deverá evitar desperdícios, utilizar apenas os materiais necessários à execução e responsabilizar-se pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados diretamente pelos serviços, inclusive embalagens, filtros, refis, peças substituídas, componentes elétricos, tubulações, óleos,

gases refrigerantes e demais resíduos correlatos, apresentando comprovante quando solicitado pela Administração.

7.3. Na execução dos serviços, deverão ser observadas, quando aplicável, as boas práticas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, inclusive quanto ao manuseio de gases refrigerantes, intervenções elétricas, trabalho em altura, utilização de ferramentas, destinação de resíduos, manutenção de sistemas de climatização, limpeza de filtros e componentes, qualidade do ar interior e demais normas técnicas pertinentes ao objeto.

7.4. As exigências de sustentabilidade, qualidade do ar, PMOC, responsável técnico, normas sanitárias vigentes, ABNT/NBR e demais referências técnicas deverão ser aplicadas somente quando cabíveis à natureza do serviço executado, de forma proporcional ao item contratado, sem criar restrição indevida à competitividade e sem afastar fornecedores aptos à execução de serviços comuns de manutenção, refrigeração, bebedouros, máquinas de lavar ou equipamentos correlatos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme as especificações, prazos, locais, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços, na proposta e nas ordens emitidas pela Administração.

8.2. Disponibilizar mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, gases, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, quando previstos na respectiva descrição do item.

8.3. Realizar diagnóstico técnico, testes de funcionamento, verificação de vazamentos, testes de pressão, conferência elétrica e demais procedimentos necessários à adequada execução do serviço.

8.4. Utilizar peças, filtros, refis, componentes e materiais novos, compatíveis e adequados ao equipamento atendido, responsabilizando-se por vícios, defeitos, má instalação, incompatibilidade, danos causados e retrabalho necessário à correção de falhas.

8.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e demais condições exigidas no processo.

8.6. Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs, adotando cautelas em serviços elétricos, em altura, com ferramentas, gases refrigerantes e demais situações de risco.

8.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento, irregularidade, necessidade de peça adicional, impossibilidade técnica ou situação que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução.

8.8. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou execução inadequada dos serviços.

8.9. Apresentar nota fiscal somente após a efetiva execução, conferência e atesto do serviço, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

8.10. Garantir os serviços e peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, salvo prazo superior previsto em lei, pelo fabricante ou na proposta.

8.11. Fornecer e instalar peças, filtros, refis, componentes e materiais compatíveis com os equipamentos existentes, especialmente quando a solicitação indicar marca, modelo ou padrão apenas como referência técnica de compatibilidade com bem público já instalado, cabendo à contratada comprovar a adequação do item fornecido quando solicitado pela Administração.

8.12. Observar, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.589/2018, a Portaria MS nº 3.523/1998, as normas técnicas ABNT/NBR vigentes e demais normas sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes à manutenção de sistemas de climatização, PMOC, qualidade do ar interior, limpeza de componentes, filtros, segurança, manuseio de gases refrigerantes e destinação de resíduos.

8.13. Cumprir os prazos de atendimento, execução, fornecimento, entrega e instalação previstos neste Termo de Referência, na NAD, na ordem de serviço ou instrumento equivalente, comunicando previamente qualquer necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo fiscal ou setor responsável.

8.14. Apresentar, quando solicitado ou quando a natureza do serviço exigir, relatório técnico simplificado contendo identificação da unidade atendida, equipamento, defeito constatado, serviço executado, peça/material aplicado, teste de funcionamento, eventual quantidade/tipo de gás refrigerante utilizado, registro fotográfico quando possível e assinatura ou ciência do responsável pelo acompanhamento.

8.15. Nos itens de instalação, consideram-se incluídos os materiais ordinários indispensáveis à execução imediata do serviço, exceto tubulações, isolamentos, peças específicas ou componentes expressamente registrados em itens próprios, os quais somente poderão ser medidos separadamente mediante autorização prévia da Administração e justificativa técnica do fiscal ou setor responsável, evitando duplicidade de pagamento.

8.16. Executar somente os serviços previamente autorizados pela Administração, vedada a realização de serviço, troca de peça, fornecimento de material ou acréscimo de quantidade sem NAD, ordem de serviço, autorização formal ou ratificação expressa do fiscal/gestor, sob pena de não reconhecimento da despesa.

8.17. Manter preposto ou responsável de contato durante a vigência da ata, contrato ou instrumento equivalente, apto a receber solicitações, acompanhar demandas, prestar esclarecimentos, encaminhar relatórios e solucionar pendências apontadas pela Administração.

8.18. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, tributos, encargos, testes, transporte, retirada e reinstalação quando inerentes ao item, sem cobrança adicional não prevista ou não autorizada.

8.19. Devolver à Administração, quando solicitado, as peças, filtros, refis, componentes ou materiais substituídos, devidamente identificados por unidade/equipamento, para conferência, controle patrimonial, descarte ou outra destinação definida pelo fiscal/gestor.

8.20. Não transferir a terceiros a execução do objeto, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, prazos, segurança, garantia e regularidade dos serviços executados.

8.21. Refazer, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, qualquer serviço, peça, filtro, refil, componente ou material recusado por desconformidade, falha, vício, incompatibilidade, baixa qualidade, dano ao equipamento ou descumprimento das especificações.

8.22. Discriminar, na ordem de serviço, relatório técnico, nota fiscal ou documento equivalente, quando aplicável, o serviço executado, a peça/material fornecido, a unidade atendida, o equipamento, o tipo e quantidade aproximada de gás refrigerante utilizado, a garantia aplicável e os testes de funcionamento realizados.

8.23. Respeitar as orientações do fiscal/gestor, as normas internas de acesso às unidades, horários de funcionamento, procedimentos de segurança, conservação dos ambientes públicos e demais condições administrativas necessárias à execução regular do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir NAD, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente antes do início da execução, indicando local, item, quantidade e responsável pelo acompanhamento.

9.2. Disponibilizar acesso aos locais e equipamentos, bem como prestar informações necessárias à execução regular do objeto.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de fiscal, gestor, setor competente ou servidor designado, registrando ocorrências e comunicando irregularidades à contratada.

9.4. Conferir os serviços executados, realizar o recebimento provisório e/ou definitivo quando aplicável, e atestar a nota fiscal após a regular execução.

9.5. Notificar a contratada sobre falhas, atrasos, vícios, danos, divergências de especificação ou outras desconformidades, concedendo prazo razoável para correção quando cabível.

9.6. Efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa, apresentação da nota fiscal, conferência documental, atesto da execução e observância das normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

9.7. Controlar os saldos da Ata de Registro de Preços, as solicitações emitidas, os quantitativos executados por item e por unidade demandante, evitando contratação acima do registrado, duplicidade de pagamento ou execução sem autorização formal.

9.8. Não reconhecer, para fins de pagamento, serviços, peças, materiais ou quantidades executados sem solicitação formal, sem autorização do fiscal/gestor ou em desacordo com a NAD, ordem de serviço, ata, contrato ou instrumento equivalente.

9.9. Fornecer à contratada, sempre que possível, informações mínimas sobre o equipamento a ser atendido, local de instalação, tipo de defeito ou serviço pretendido, servidor responsável pelo acompanhamento e eventual grau de prioridade da demanda.

9.10. Promover, quando cabível, o registro de ocorrências, glosas, recusas, correções, sanções, avaliação da execução e demais informações necessárias à gestão da ata, do contrato ou instrumento equivalente.

10. FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

10.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, por meio de NAD, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados os itens registrados e a necessidade efetiva de cada unidade municipal.

10.2. Cada solicitação deverá indicar o serviço pretendido, local de execução, equipamento a ser atendido, quantidade, responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias à correta execução.

10.3. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por serviços não solicitados, não executados, executados em desacordo ou sem prévia autorização.

10.4. A comprovação da execução poderá ocorrer por relatório técnico, ordem de serviço assinada, registro fotográfico, termo de recebimento, atesto do fiscal, nota fiscal e demais documentos compatíveis com a natureza do serviço, devendo incluir, quando aplicável, comprovação de fornecimento/entrega/instalação de peça, filtro, refil ou componente compatível com o equipamento atendido, identificação do tipo e quantidade aproximada de gás refrigerante utilizado e teste de funcionamento após a execução.

10.5. A Administração poderá glosar valores, recusar serviços, solicitar correções ou exigir substituição de peças quando constatada desconformidade com as especificações, baixa qualidade, vício de execução, dano ao equipamento ou descumprimento das condições pactuadas.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Os serviços somente serão aceitos quando executados em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, locais, prazos, condições de qualidade, funcionalidade, segurança e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

11.2. Poderá ser recusado, total ou parcialmente, o serviço que apresentar falha, vício, execução incompleta, peça, filtro, refil ou componente incompatível, baixa qualidade, ausência de teste de funcionamento, dano ao equipamento ou qualquer divergência em relação à solicitação formal.

11.3. Quando houver substituição de peças, filtros, refis ou componentes, a contratada deverá instalar item novo, compatível com o equipamento existente, realizar testes de

funcionamento e, quando solicitado, entregar à Administração o material substituído, para conferência, controle, devolução ao estoque/almoxarifado ou destinação adequada, vedado o uso de peça reaproveitada, recondicionada ou de procedência duvidosa.

11.4. A contratada deverá corrigir, refazer, complementar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou peças recusados, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabível.

11.5. A aceitação definitiva dependerá de conferência e atesto pelo fiscal, gestor ou setor responsável, observadas as condições constantes da NAD, ordem de serviço, ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverá ser exigida habilitação jurídica compatível com a natureza da licitante, mediante apresentação dos atos constitutivos e demais documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

12.2. A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos exigidos no edital, conforme a legislação aplicável.

12.3. Deverá ser exigida qualificação técnica proporcional ao item disputado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviços de natureza compatível ou correlata ao respectivo item, tais como manutenção, instalação, higienização, recarga de gás, substituição de peças, fornecimento/instalação de componentes em equipamentos de climatização, refrigeração, bebedouros, máquinas de lavar ou equipamentos institucionais equivalentes, conforme o caso.

12.4. A exigência de registro profissional, responsável técnico, licença, certificação específica, catálogo, ficha técnica, laudo, amostra, PMOC, ART/RRT ou documento equivalente somente deverá ser prevista quando necessária, legalmente exigível e compatível com o item ou com a atividade executada, especialmente para sistemas de climatização abrangidos pela legislação específica, devendo ser indicado o momento de apresentação no edital, na assinatura da ata/contrato ou antes da execução, sempre de forma proporcional e sem restrição indevida à competitividade.

12.5. Poderá ser exigida qualificação econômico-financeira nos termos legais, de forma proporcional ao valor estimado e à complexidade do objeto, vedadas exigências excessivas, desnecessárias ou sem pertinência com a execução dos serviços.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.

13.2. Os contratos, instrumentos equivalentes, NADs ou ordens decorrentes da ata observarão os prazos neles estabelecidos, conforme a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

13.3. A execução dos serviços será vinculada às solicitações emitidas durante a vigência da ata ou do instrumento contratual correspondente, observados os prazos de atendimento e conclusão definidos pela Administração.

13.4. Eventual prorrogação deverá observar o interesse público, a vantajosidade, a regularidade da execução, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente, não implicando reajuste automático dos preços registrados ou contratados.

13.5. O prazo de execução de cada demanda poderá ser inferior ao prazo de vigência da ata ou do instrumento contratual, conforme a natureza e complexidade do serviço solicitado.

14. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.184.804,96, apurado a partir dos quantitativos constantes da planilha de itens e códigos e dos valores unitários referenciais extraídos da Cotação 005 - BLLCOMPRAS corrigida, gerada em 22/05/2026, composta por itens importados de processos licitatórios reais, atuais ou recentes, promovidos por Prefeituras, órgãos e entidades públicas, com validade de 90 (noventa) dias, observado o mapa comparativo, a memória de cálculo e a análise crítica de preços juntados aos autos.

14.2. A pesquisa de preços foi realizada com base em referências constantes da plataforma BLLCOMPRAS, mediante importação de itens oriundos de processos licitatórios reais, atuais ou recentes, realizados por Prefeituras, órgãos e entidades públicas, contemplando objetos similares, unidades de medida compatíveis, valores referenciais e condições de contratação comparáveis ao objeto pretendido. A utilização da plataforma, nesta hipótese, não se confunde com mera cotação informal junto a particulares, pois se trata de levantamento de preços públicos praticados ou parametrizados no mercado governamental, conforme relatório de cotação juntado aos autos.

14.3. A metodologia utilizada para definição dos valores de referência foi a média dos preços coletados para cada item, conforme indicado no relatório de cotação, devendo a unidade responsável registrar a análise crítica dos preços, a quantidade de referências válidas, o órgão ou entidade de origem quando disponível, a data da referência, a compatibilidade da descrição, unidade de medida e condições de execução, bem como eventual existência de valores destoantes e a justificativa para manutenção, exclusão ou ajuste metodológico, quando cabível.

14.4. Os valores unitários e totais por item constam da tabela consolidada do item 5.6 deste Termo de Referência, que reúne as especificações, códigos, unidades, quantitativos e preços referenciais utilizados para a composição da estimativa.

14.5. A estimativa de preços deverá permanecer acompanhada da memória de cálculo, relatório de cotação, mapa comparativo e documentos de suporte, podendo a Administração promover análise crítica e saneamento dos valores antes da publicação do edital, caso identifique inconsistência, erro material, preço manifestamente destoante ou

necessidade de adequação metodológica. Os valores unitários apresentados no Termo de Referência poderão estar arredondados para duas casas decimais, devendo a memória de cálculo esclarecer eventuais diferenças residuais de centavos decorrentes da utilização de médias com maior número de casas decimais.

Valor global estimado: R\$ 2.184.804,96

Metodologia utilizada: média dos valores referenciais constantes da Cotação 005 - BLLCOMPRAS corrigida, composta por itens importados de processos licitatórios reais, atuais ou recentes de Prefeituras, órgãos e entidades públicas, com análise de compatibilidade entre descrição, unidade de medida, condições de execução e valor, consolidação em mapa comparativo e preservação da rastreabilidade das fontes utilizadas.

15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da contratação, emissão da NAD, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a unidade requisitante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária.

15.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observados o órgão, unidade, ação, elemento de despesa e fonte de recurso compatíveis com o serviço efetivamente solicitado.

15.3. Quando houver necessidade de contratação, a unidade demandante deverá providenciar a respectiva indicação orçamentária, reserva, pré-empenho/NAD ou providência equivalente, conforme o fluxo administrativo do Município.

15.4. A ausência de indicação de dotação específica neste momento não impede o prosseguimento do registro de preços, uma vez que a despesa somente será concretizada quando houver demanda, autorização, disponibilidade orçamentária e emissão do documento hábil correspondente.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de contratação independente de cada serviço.

16.2. A disputa por item preserva a competitividade, permite maior participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. Não se recomenda agrupamento global dos itens, salvo justificativa superveniente devidamente motivada pela área técnica, pois os serviços possuem execução individualizada e podem ser atendidos por fornecedores distintos.

16.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, materiais, deslocamento, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas.

16.5. Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências do edital e apresentar o menor preço para o respectivo item, observada a compatibilidade com o valor estimado e a aceitabilidade da proposta.

17. REAJUSTE DOS PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados e/ou contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, vinculada à data do orçamento estimado utilizado na formação do preço de referência ou ao marco legal aplicável.

17.2. O reajuste somente poderá ser admitido após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante previsão expressa no edital, na ata, no contrato ou instrumento equivalente, instrução administrativa própria, manutenção da vantajosidade para a Administração, existência de saldo contratual/registrado quando aplicável e aplicação do índice previamente definido no instrumento convocatório ou contratual.

17.3. O reajuste não será automático e não decorrerá da simples prorrogação da ata, contrato ou instrumento equivalente, devendo depender de requerimento da contratada ou análise da Administração, conferência da data-base, verificação do índice aplicável, demonstração da regularidade da execução e formalização por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

17.4. Fica vedada a concessão de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, bem como a aplicação de índice diverso daquele previsto no edital, ata, contrato ou instrumento equivalente, salvo hipótese legal devidamente justificada e formalmente instruída.

17.5. O reajuste de preços não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro. Eventual pedido de revisão poderá ser analisado a qualquer tempo, desde que demonstrado, de forma robusta e documental, fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que altere extraordinariamente os encargos da contratada, observada a legislação aplicável e decisão motivada da Administração.

17.6. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado ou de perda da vantajosidade, a Administração poderá convocar a detentora para negociação, promover revisão dos preços registrados, cancelar o item registrado ou adotar as providências previstas no edital, na ata, no contrato ou na legislação aplicável.

17.7. A análise de reajuste, revisão ou reequilíbrio deverá ser instruída com documentos comprobatórios, memória de cálculo, demonstração do índice ou da variação alegada, manifestação do fiscal/gestor quando cabível, análise da área competente e decisão da autoridade responsável, vedada a alteração informal dos preços registrados ou contratados.

18. PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, especialmente nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, fornecimento de peça incompatível ou usada, recusa de refazimento, dano ao equipamento, ausência de comprovação da execução, descumprimento de garantia ou não atendimento das determinações do fiscal.

18.3. A aplicação de sanções deverá observar processo administrativo próprio, com apuração dos fatos, motivação da decisão, proporcionalidade da penalidade e garantia de manifestação prévia da contratada.

18.4. Sem prejuízo das sanções administrativas, poderão ser adotadas medidas como glosa, retenção, reparação de danos, rescisão contratual, cancelamento de item registrado ou outras providências necessárias à proteção do interesse público.

18.5. As penalidades deverão observar a natureza do objeto, a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, eventual reincidência e demais circunstâncias previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

18.6. As multas, percentuais, forma de cálculo, hipóteses de glosa, retenção, cancelamento do item registrado e demais consequências pelo inadimplemento deverão ser detalhados no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, de forma objetiva e proporcional à infração constatada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá subsidiar a seleção do fornecedor, a formação da ata de registro de preços, a execução contratual, a fiscalização, a medição, o recebimento e o pagamento do objeto.

19.2. O documento deverá guardar compatibilidade com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o relatório de cotação, a indicação orçamentária quando da contratação e os demais documentos que instruírem o processo administrativo.

19.3. Poderão integrar o processo, conforme o caso, anexos, planilhas, inventário ou levantamento estimativo de equipamentos, memórias de cálculo, mapas de preços, relatórios técnicos, propostas, pareceres, documentos de pesquisa de preços, análise crítica e demais documentos necessários à demonstração da necessidade, vantajosidade, compatibilidade técnica e regularidade da contratação.

19.4. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas expressamente serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos decretos municipais aplicáveis, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

19.5. A elaboração, análise e utilização deste Termo de Referência deverão observar os princípios da legalidade, planejamento, motivação, segregação de funções, economicidade, razoabilidade, competitividade, transparência, eficiência e interesse público.

20. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Alto Garças/MT, 28 de maio de 2026.

CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO

Assessor Técnico II
Portaria n.º 418/2025

NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA

LOBO
Assessor Técnico II
Portaria n.º 84/2026

PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento
Portaria n.º 274/2025

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2026

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	Município:
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS/INSTITUCIONAIS DE USO PÚBLICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E DE SUAS SECRETARIAS**, Conforme condições e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 016/2026, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) no da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins que

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Município de Alto Garças.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX /2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. XXX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A EMPRESA [...]XXXXXXXXXX

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1.121.617-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 109.735.081-91, que doravante denominada **ORGÃO REGISTRANTE/GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº XXXXXXXXX do Pregão Eletrônico nº. xx/2026 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS/INSTITUCIONAIS DE USO PÚBLICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E DE SUAS SECRETARIAS.**

1.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº XX/2026, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

1.2. Os serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente as cláusulas desta Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

3.1. Ficam registrados conforme planilha abaixo, os preços, as especificações e os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. O valor total registrado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

4.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços/serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.5. A empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo **de 10 (dez) dias corridos**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de serviços reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no Prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Alto Garças – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização neste instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os serviços/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os serviços/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos serviços.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada**;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os serviços/serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços/serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os serviços/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos serviços/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos serviços/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/serviços fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos serviços/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações do edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 9.3.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- 9.3.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Alto Garças, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 9.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.3.8. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1.A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CARONA

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

15.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

16.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

16.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

16.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

16.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

16.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

16.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

16.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

16.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

16.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

16.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Garças – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Garças–MT, ...de.....2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ºTESTEMUNHA

NOME:

RG:

2ºTESTEMUNHA

NOME:

RG